DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025 **Ano X | Edição nº 2079** **Página 1 de 30**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Nomeação 3
Atos Administrativos 14
Outros atos administrativos 14

Poder Legislativo 29
Licitações e Contratos 29
Comunicados 29

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 30
Atos Oficiais 30
Portarias 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.848, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre os critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e das Taxas Municipais, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando a necessidade de regulamentação dos critérios para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e das Taxas Municipais, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017;

Decreta:

Art. 1º. O IPTU referente ao exercício de 2025 será recolhido à vista, em parcela única, ou em parcelas mensais, na forma deste Decreto.

§ 1º. Os valores do IPTU referentes ao exercício de 2025, exceto as taxas agregadas, gozarão de desconto de 10% (dez por cento), se pagos integralmente até 10 de março de 2025.

§ 2º. Para o pagamento do IPTU em até 02 (duas) parcelas, de imóveis edificados ou não, será concedido desconto de 5% (cinco por cento), com vencimento da primeira parcela no dia 10 de março e da segunda parcela no dia 10 de abril de 2025.

§ 3º. O pagamento parcelado será em 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 10 de março de 2025, e as demais nos dias: 10 de abril; 10 de maio; 10 de junho; 10 de julho; 10 de agosto; 10 de setembro; 10 de outubro; 10 de novembro; e, 10 de dezembro.

§ 4º. Os valores das cotas mensais, gozarão de desconto de 2% (dois por cento), se pagos em dia.

§ 5º. Em caso de se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no Município, os vencimentos da parcela única e das parcelas mensais, serão no primeiro dia útil seguinte.

§ 6º. A Contribuição Voluntária para manutenção do Corpo de Bombeiros de Taquaritinga, poderá ser realizada em cota única, ou parcelada em 10 (dez) cotas, com vencimento da primeira parcela no dia 10 de março e as demais no dia 10 dos meses de abril a dezembro de 2025, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente ao exercício de 2025, será recolhido na seguinte forma:

I - ALÍQUOTAS FIXAS: por meio de notificação de lançamento, emitida pela repartição competente, nos prazos e condições constantes da própria guia emitida pelo contribuinte.

II - VARIÁVEIS: por meio de guia emitida pelo próprio contribuinte, de acordo com modelo estabelecido pelo Fisco, aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma da tabela do anexo I da Lei Complementar nº 4.482/2017, até o dia 10 do mês subsequente.

III - RETENÇÃO: será correspondente ao valor do imposto devido e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, até o dia 10 do mês subsequente.

IV - A empresa que for optante pelo regime do simples nacional, recolherá na forma fixa ou variável, a critério da fiscalização municipal:

a) O contribuinte enquadrado no recolhimento na forma fixa, recolherá na forma e prazos determinados pela Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e Resoluções e demais atos do Comitê Gestor do Simples Nacional;

b) O contribuinte enquadrado no recolhimento na forma variável, recolherá pelo faturamento, conforme estiver previsto nos anexos da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

Parágrafo único. Quando se tratar de profissionais liberais, o ISSQN será recolhido em 10 (dez) parcelas, com vencimento da cota única e da primeira parcela no dia 10 de março e as demais no dia 10 dos meses de abril a dezembro de 2025, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O ISSQN calculado por estimativa, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 4.482/2017, será recolhido no exercício de 2025 em 10 (dez) parcelas, com vencimento da cota única e da primeira parcela no dia 10 de março e as demais no dia 10 dos meses de abril a dezembro de 2025, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º. A Taxa de Fiscalização referente ao exercício de 2025 será recolhida em cota única até o dia 10 de março de 2025, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 5º. A Taxa de Fiscalização de anúncios, referente ao exercício de 2025, será recolhida em cota única até o dia 10 de março de 2025, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

Art. 6º. A Taxa de Fiscalização anual para comércio de ambulantes, referente ao exercício de 2025, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.218/2001, será recolhida em cota única até o dia 10 de março de 2025, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 7º. Os créditos tributários municipais decorrentes de parcelamentos estabelecidos com contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município, serão recolhidos nas datas estabelecidas no acordo firmado entre as partes.

Art. 8º. Os créditos tributários municipais não quitados nos respectivos vencimentos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária pela URMT - Unidade de Referência do Município de Taquaritinga.

Parágrafo único. Os créditos tributários referentes a prestações de tributos municipais que tenham sido incorporados ao sistema integrado de impostos e contribuições do Simples Nacional, regime instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lançados em face daqueles que o aderiram por opção, desde que a respeito disso haja notícia junto à Municipalidade, serão atualizados monetariamente pela taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

Art. 9º. A Taxa de Fiscalização Sanitária estabelecida de conformidade com a Lei nº 4.094, de 19 de dezembro de 2013, que dispôs sobre a Taxa de Poder de Polícia Sanitária, no exercício de 2025, será recolhida à vista, em parcela única, ou em 03 (três) parcelas, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. O vencimento da primeira parcela e da cota única será dia 10 de março; da segunda parcela no dia 10 de abril; e, da terceira parcela no dia 10 de maio de 2025, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 10. As guias de recolhimento dos impostos e taxas previstos nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º deste Decreto, serão disponibilizadas para pagamento de forma "on line", as quais deverão ser impressas diretamente no sítio eletrônico da Prefeitura: https://www.taquaritinga.sp.gov.br.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.825, de 18 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de janeiro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

P O R T A R I A
(**R.H. – P. n.º 0034/2025**)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências legais,

Considerando que de acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 4.455, de 04 de outubro de 2017, cabe ao Prefeito Municipal nomear o Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT,

Resolve;

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **MARIANA PASSAFARO MARSICO AZADINHO,** R.G. de n.º 29.091.010-9, e CPF de nº 302.665.358-60 para exercer o cargo de **Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**.

I – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(R.H. – P. n.º 0035/2025)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências legais,

Considerando que de acordo com o art. 14 da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 4.455, de 04 de outubro de 2017, cabe ao Prefeito Municipal nomear o Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT,

Resolve;

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **JULIO RAPOSO DO AMARAL NETO,** R.G. de n.º 7.691.519 e C.P.F. de nº 029.659.158-00, para exercer o cargo de **Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga**.

I – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A

(**R.H. – P. n.º 0036/2025**)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

D E S I G N A, o(a) Senhor(a) **DANIELA ZUPPANI**, R.G. n.º 33.615.122-6 e CPF de nº 296.555.388-69, ocupante do cargo efetivo de Escriturário para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Desenvolvimento Social***, *junto a* ***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Propor e promover a implementação da Política Municipal de Assistência Social, cujo conteúdo material é a Proteção Social, entendida como um dos pilares da Seguridade Social; coordenar, em nível local, o processo de descentralização político-administrativa da Assistência Social, considerando a responsabilidade das três esferas de governo, o Comando Único da Assistência Social e a participação dos diversos segmentos na formação das políticas e no controle das ações; promover de forma adequada os serviços, atividades e ações de Proteção Social Básica e Especial; adotar como perspectivas balizadoras centrais para a concepção, planejamento e execução de suas ações nos enfoques sócio-familiar e territorial; construir e articular uma rede sócio-assistencial municipal, com vistas a assegurar o atendimento das necessidades, amplas e heterogêneas, de seu público-alvo com base nos princípios de: a) primazia do Poder Público na condução das políticas locais de Assistência Social; b) respeito à cidadania, dignidade e autonomia dos usuários garantindo-lhes o direito de acesso a serviços de qualidade; c) igualdade de direitos no acesso ao atendimento e às informações sobre programas e serviços, bem como aos critérios de inclusão, sem qualquer tipo de discriminação; d) estimulo à participação do usuário na condução das políticas sociais através de seus fóruns e movimentos organizados; e) ênfase à participação qualificada de organizações governamentais, organizações não governamentais e dos Conselhos municipais; f) descentralização dos serviços de modo a assegurar sua efetividade e alcance; g) garantia das ações especializadas no sentido de compor e qualificar a rede de atendimento da cidade; promover e coordenar estudos e pesquisas sobre as condições socioeconômicas locais, como base para formulação dos planos e políticas públicas de assistência social; promover e coordenar as ações voltadas para o atendimento especializado à criança e ao adolescente, para a atenção especializada à família em situação de risco e aos grupos sociais específicos; formular e coordenar políticas, projetos e iniciativas voltados para a ampliação das oportunidades de trabalho a todos os segmentos da população, de forma a enfrentar o desemprego e promover a melhoria da qualidade de vida; promover ações voltadas para a valorização e qualificação da mão de obra local; manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão de obra; articular com entidades públicas e privadas, visando o aproveitamento e melhor utilização de incentivos na captação de oportunidades de trabalho e de perspectivas de geração de renda; conceber, implantar e desenvolver programas, projetos e atividades visando à inserção ou colocação de mão de obra ociosa no mercado de trabalho, articulando a oferta e a procura e as oportunidades e as demandas de trabalho e emprego; promover cursos de qualificação profissional, a partir da identificação da demanda e do mercado de trabalho, visando projetos que privilegiem e oportunizem a inclusão da população; manter intercâmbio com órgãos oficiais e empresas locais de absorção de mão de obra, visando encaminhar a população pré-qualificada para inclusão no mercado de trabalho; incentivar o associativismo e o cooperativismo como alternativas de geração de renda, no que se refere à valorização do trabalho artesanal local que tenha potencial de comercialização; promover e supervisionar a execução das atividades relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social; viabilizar a implementação das políticas para as pessoas com deficiência e para o idoso; coordenar, acompanhar, supervisionar e controlar os benefícios sociais; incentivar a participação cidadã e o controle social por parte das entidades civis e populares no âmbito do município; disponibilizar serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos e captação de recursos para o desenvolvimento de ações comunitárias; manter banco de dados dos segmentos sociais do município com cadastro das entidades existentes; planejar, coordenar e executar políticas públicas de proteção e promoção à mulher; desenvolver, em conjunto com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e de Obras e Serviços Urbanos, estudos e projetos urbanísticos no campo habitacional do Município, bem como a definição de uma política habitacional que permita melhorar as condições de moradia da população; realizar cadastro da população beneficiária dos programas de habitação de interesse popular; promover o reassentamento da população desalojada, devido à desapropriação de unidades habitacionais, decorrente de obra pública ou desocupação de área de risco; incentivar o desenvolvimento de cooperativas e associações habitacionais para a consecução de programas de construção de moradias por autogestão; coordenar os processos de planejamento e programação das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e das propostas para o Plano Plurianual, o orçamento anual e os planos de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

aplicação dos fundos municipais vinculados à área; acompanhar, monitorar, avaliar a implantação dos instrumentos de planejamento e programação; coordenar a elaboração do relatório anual e de relatórios periódicos das atividades da Secretaria; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(**R.H. – P. n.º 0037/2025**)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

D E S I G N A, o(a) Senhor(a) **JHONATAS CRISTIANO FIDELIS**, R.G. n.º 43.672.808-4 e CPF de nº 348.807.678-40, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Cultura e Turismo***, *junto a* ***Secretaria de Cultura e Turismo***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras; desenvolver, coordenar e acompanhar as ações e políticas públicas direcionadas à área cultural e artística; administrar os espaços culturais e artísticos sob a responsabilidade do Município; proteger o patrimônio cultural, artístico e histórico do Município; incentivar e proteger o artista e o artesão; documentar as artes populares; promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos de interesse da população; manter intercâmbio com outros órgãos e entidades relacionados ao campo da cultura e da arte; incentivar a formação e o aperfeiçoamento técnico do pessoal e estimular os agentes culturais no debate de temas relativos ao seu campo de atuação; criar e garantir o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, em articulação com os Sistemas Estadual e Nacional; promover e divulgar, interna e externamente, o patrimônio cultural, artístico e histórico do Município; executar convênios e termos de parcerias celebradas entre a Prefeitura e outras entidades, visando o fomento das atividades turísticas, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente; propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades de turismo no Município, bem como desenvolver estudos e pesquisas tendo em vista valorizar e explorar o potencial turístico do Município; organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivo o fomento do turismo no Município, bem como propor a elaboração de projetos e a realização de investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente; Em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, inventariar, Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível; Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região em conjunto com Conselho Municipal de Turismo; Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, seja ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local; Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para o Município; Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos; Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade; Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral; Elaborar o Calendário Turístico do Município; Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(**R.H. – P. n.º 0038/2025**)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

NOMEIA, o(a) Senhor(a) **NELSON SILVÉRIO DE SOUZA**, R.G. n.º 34.160.555-4, para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Esporte e Lazer***, *junto a* ***Secretaria de Esporte e Lazer***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Formular propostas para a promoção e desenvolvimento da política de desenvolvimento cultural do Município; elaborar, dirigir, supervisionar e coordenar as ações e políticas públicas direcionadas à área cultural e artística; negociar acordos, convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas; promover, coordenar e incentivar as manifestações culturais e artísticas do Município; promover o estímulo à capacidade criativa dos cidadãos; promover, coordenar e implementar oficinas de arte e criação, de espetáculos, de exposições, de exibições de filmes e vídeos, de ciclos de debates e de outros eventos que contribuam para animar a vida cultural do Município; promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos de interesse para a população; elaborar planos, programas e projetos culturais, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área; colaborar na realização de festividades cívicas do Município; manter e administrar equipamentos culturais e outras instituições culturais de propriedade do Município; promover a valorização da memória do Município com registro de suas singularidades arquitetônicas, urbanísticas e ambientais e de suas tradições culturais; promover a difusão dos hábitos de leitura junto à população; formular propostas para a promoção e desenvolvimento de ações que estimulem as práticas esportivas e recreativas no Município; formular, desenvolver e acompanhar programas e projetos de apoio às ações da juventude do Município; negociar e gerir acordos, convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades da Secretaria; promover a elaboração do calendário para realização de eventos esportivos e recreativos no Município em articulação com a Secretaria Municipal de Comunicação Social; garantir acesso às modalidades esportivas e de lazer, a todos os cidadãos do município; definir estratégias para o esporte e lazer que se desdobrem em ações, inclusive de captação de recursos; promover e desenvolver programas e projetos para o fomento ao esporte amador; promover programas de ginástica laboral para os servidores municipais; promover e apoiar as práticas esportivas junto à comunidade; promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população; administrar praças de esportes e os equipamentos desportivos que integram a estrutura da Secretaria; prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins esportivos, de lazer e de recreação; promover programas cívico-desportivos de interesse geral do Município; trabalhar conjuntamente com as demais secretarias no que diz respeito a programas voltados a esportes, lazer e recreação do Município; providenciar a aquisição de bens e materiais necessários aos equipamentos desportivos; organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivo o fomento do turismo no Município, bem como propor a elaboração de projetos e a realização de investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável; programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região em conjunto com Conselho Municipal de Turismo; promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade; propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para o Município; propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos; propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral; elaborar o Calendário Turístico do Município; monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(R.H. – P. n.º 0039/2025)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

NOMEIA, o(a) Senhor(a) **ANA MARGARIDA CURTI KLAIZER**, R.G. n.º 24.533.291-1, para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

Gestão**, junto a **Secretaria de Gestão, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Propor, coordenar, acompanhar e avaliar as ações e políticas de Gestão Administrativa e Patrimonial da Prefeitura Municipal, em conformidade com a missão e os objetivos do Poder Executivo Municipal; dirigir, orientar e controlar a organização, gestão e funcionamento de todas as unidades administrativas e serviços a cargo da Secretaria; estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização administrativa; dirigir as atividades cuja execução é centralizada na Secretaria e orientar, supervisionar e controlar a execução dessas atividades, quando executadas por outros órgãos da Prefeitura; planejar, dirigir, supervisionar, acompanhar e controlar as ações da Secretaria Municipal, realizadas através das equipes das Diretorias e Coordenadorias, no desenvolvimento das competências constantes deste Regimento Interno; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(**R.H. – P. n.º 0040/2025**)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

NOMEIA, o(a) Senhor(a) **PAULO ROBERTO ZANIN GUIDORZI**, R.G. n.º 23.258.182-4 , para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Governo**, junto a **Secretaria de Governo***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Assessorar ao Chefe do executivo em suas relações político-administrativas; promover, dirigir, supervisionar e controlar as atividades de recepção, triagem e encaminhamento de público do Gabinete do Prefeito; promover, controlar e supervisionar as atividades de apoio logístico e administrativo ao funcionamento do Gabinete do Prefeito; organizar, supervisionar e apoiar as reuniões a serem realizadas no Gabinete; responder pela preparação da programação e a organização de solenidades e outros eventos, fazendo cumprir as normas do cerimonial público e o protocolo oficial; coordenar a recepção aos visitantes e hóspedes oficiais do Município; supervisionar o agendamento ou obtenção de espaços para realização de eventos oficiais; acompanhar o Prefeito em atos públicos, quando for designado; promover, dirigir, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas equipes das suas Unidades subordinadas; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(**R.H. – P. n.º 0041/2025**)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

NOMEIA, o(a) Senhor(a) **VANDA MARIA CAVICHIOLI MENDES FERREIRA**, R.G. n.º 6.191.042-9, para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente**, junto a **Secretaria de Obras e Meio Ambiente***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Formular propostas para a política e o plano municipal de obras, bem como promover a sua implementação de acordo com a legislação pertinente; planejar, coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades na área de construção, conservação e fiscalização de obras públicas; planejar, dirigir, organizar, coordenar, integrar e controlar a construção, manutenção e conservação de próprios municipais; promover a organização, a normatização e a padronização para execução de obras em edifícios públicos; promover, coordenar, controlar, fiscalizar e mensurar as obras públicas contratadas a terceiros pela Prefeitura; planejar, dirigir, organizar, coordenar, integrar e controlar a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

construção, pavimentação e conservação de vias urbanas, logradouros, bem como instalação e conservação de bueiros, redes de drenagem pluvial; promover a implantação e manutenção do sistema de iluminação pública; promover à análise e ao licenciamento dos pedidos de atividades comerciais, de ocupação do espaço público e privado para colocação de equipamentos de pequeno porte, mobiliário urbano e publicidade; fiscalizar as posturas municipais, bem como articular e coordenar equipes multidisciplinares, compostas de fiscais e de outros profissionais de várias Secretarias, na realização de trabalhos conjuntos e inspeções, que envolvam o exercício de diversas modalidades do poder de polícia administrativa do Município; executar e supervisionar a execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos e sua destinação final, dos serviços de aterro sanitário, e dos serviços de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos executados diretamente ou por terceiros; gerenciar e executar os serviços de drenagem, poda, capina, terraplanagem e linhas d 'água; promover e supervisionar a execução dos serviços de iluminação pública e extensão da rede elétrica, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos competentes do Estado; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à prestação de serviços urbanos de natureza local, promovendo estudos visando à racionalização dos serviços públicos sob sua responsabilidade; promover o contato com a população do Município, objetivando a melhoria na prestação dos serviços públicos, a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura e o encaminhamento de reivindicações e sugestões a respeito das atividades de natureza local; empreender estudos técnicos, visando a melhoria dos serviços de limpeza pública e destinação final do lixo; supervisionar os serviços de limpeza urbana, estabelecendo o alcance e os limites da área de operação; promover a apuração dos custos dos serviços públicos sob sua direção e, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, propor ao Prefeito, sempre que necessário, a fixação ou atualização de taxas e tarifas; promover a realização dos serviços de implantação e manutenção dos sistemas de telefonia, iluminação pública e eletrificação rural, no seu âmbito de atuação; determinar as normas e padrões técnicos relativos aos serviços de arborização e manutenção de parques, praças e jardins; promover a administração de obras de pequeno porte relativas à conservação e manutenção de praças, parques e jardins; promover a administração geral dos cemitérios, propondo medidas para sua utilização de modo a evitar problemas de saturação; promover e coordenar estudos e propostas para a formulação da política urbana do Município com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana em articulação com os órgãos e entidades afins; planejar e monitorar o crescimento da Cidade de Taquaritinga, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, disciplinando e controlando a ocupação e o uso do solo no Município, de forma a garantir o seu desenvolvimento sustentável; coordenar a gestão do Plano Diretor após sua aprovação em lei; analisar e aprovar os processos e projetos particulares e públicos para licenciamento de parcelamentos e edificações e para licenciamento para localização e funcionamento de atividades produtivas, bem como concessão dos respectivos alvarás de licença; fiscalizar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias do Município; gerir o Cadastro Técnico Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Fazenda; articular-se com a Secretaria Municipal de Fazenda no que tange a elaboração da planta de valores do Município e sua atualização, como também no controle da quitação de taxas, alvarás e autos de infração, decorrentes do seu poder de polícia administrativa; consolidar e manter atualizada a cartografia municipal; planejar, coordenar e fiscalizar as atividades concernentes à manutenção e conservação de estradas e caminhos municipais e demais ações de infraestrutura rural; coordenar, com apoio do Secretário Adjunto, os processos de planejamento e programação das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, incluindo a elaboração do Plano Municipal de Obras e das propostas para o Plano Plurianual, o orçamento anual e os planos de aplicação; dirigir, supervisionar e acompanhar, com apoio do Secretário Adjunto, as ações da Secretaria Municipal, através das equipes das Diretorias e Coordenadorias, no desenvolvimento das competências constantes deste Regimento Interno; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(R.H. – P. n.º 0042/2025)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

NOMEIA, o(a) Senhor(a) **CARLOS TADEU BARELLI**, R.G. n.º 18.144.255-3, para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Serviços Municipais***, *junto a* ***Secretaria de Serviços Municipais***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Coordenar o processo de formulação e desenvolvimento da política pública de meio ambiente do Município e de normas e padrões para a sua proteção, defesa e controle, bem como verificação de seu cumprimento, em articulação com os sistemas estadual e federal de meio ambiente; fazer cumprir, através da Diretoria de Meio Ambiente, as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor; elaborar, em articulação com os Municípios da Região, propostas de trabalho comuns para a proteção e defesa do meio ambiente e dos recursos naturais; promover ações e programas municipais relativos à proteção, ao controle e ao desenvolvimento ambiental; promover, coordenar e supervisionar os processos de educação ambiental para população e para os estudantes da rede municipal de ensino em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos municipais; promover e programar a divulgação de eventos relativos à proteção do meio ambiente; incentivar e apoiar as ações voltadas para a reciclagem de materiais em cooperação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; propor, formular e implementar a política municipal de agropecuária e desenvolvimento rural; promover e coordenar a elaboração de estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos visando à definição de planos e programas de desenvolvimento do setor agropecuário do Município; promover a elaboração e a execução de convênios, planos e programas de assistência técnica e extensão rural, em articulação com entidades afins, públicas e privadas; promover o acompanhamento e a avaliação dos serviços de órgãos estaduais e federais da área de agropecuária que mantenham convênios e contratos com a Prefeitura; promover estudos sobre a viabilidade de implantação de infraestrutura de apoio ao produtor e de estímulo à produção rural; promover e desenvolver atividades de treinamento de mão-de-obra e aperfeiçoamento de técnicas produtivas em articulação com entidades estaduais e regionais; promover o levantamento e a sistematização de informações técnicas sobre a agropecuária, agricultura familiar, preços, produtos e insumos, como forma de esclarecer e apoiar os produtores do Município; articular-se com os órgãos competentes para assegurar as condições das estradas municipais necessárias ao escoamento da produção; promover a realização de feiras, exposições e encontros entre os produtores do Município e da região, visando integrar técnicos e grupos de produção, difundir alternativas de produção e de captação de recursos e estimular a economia e a produção no Município; supervisionar a execução de programas municipais de fomento à produção agrícola e ao abastecimento, especialmente de hortigranjeiros e alimentos de primeira necessidade; propor a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização da produção e de consumo; promover programas de divulgação de informações quanto a preços, qualidade e valor nutricional de gêneros e produtos alimentícios; promover ações de apoio às iniciativas populares de organização para aquisição e consumo de gêneros e produtos alimentícios; promover a execução de planos e programas que assegurem o abastecimento de alimentos no Município, bem como promover medidas que viabilizem a eficácia do sistema de comercialização e distribuição de alimentos; incentivar e apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar no Município; elaborar estudos e propor medidas para apoiar, facilitar, incentivar e aprimorar a produção industrial, comercial e de serviços do Município, especialmente quando a cargo de empresas de micro e pequeno portes; articular-se com outros Municípios da microrregião para o estudo e a concepção de programas conjuntos para o desenvolvimento do setor industrial, comercial e de serviços do Município, em articulação com outros órgãos municipais, no que couber; articular-se com órgãos federais e estaduais para a tomada de medidas que visem aprimorar a qualidade da produção industrial e comercial e da prestação de serviços no Município, e, em especial, que objetivem o uso sustentável dos recursos naturais da região; estudar e promover a implantação de medidas para a difusão de tecnologias apropriadas, segundo as perspectivas da sustentabilidade e da integração de cadeias de produção, em articulação com outros órgãos municipais e, em especial, com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação; estudar, conceber e promover estratégias e ações de crédito para o fomento da micro e pequena produção industrial, comercial e de serviços, especialmente as baseadas no trabalho por conta própria ou familiar; propor, coordenar e supervisionar a implantação de centros e distritos industriais no Município, em articulação com outros órgãos públicos e privados, inclusive emitindo parecer sobre as áreas a serem escolhidas para tanto; articular-se com outros Municípios da microrregião para a concepção e desenvolvimento de ações conjuntas para o desenvolvimento industrial, comercial e dos serviços, inclusive através da formação de consórcios e associações microrregionais; articular-se com o empresariado local para conceber, discutir e implantar iniciativas de organização e integração, cooperativismo e associação, de modo a otimizar esforços e recursos e obter ganhos de escala em empreendimentos; conceber e implantar programas de estímulo à exportação de produtos do Município; promover ações no sentido de facilitar a integração entre órgãos e entidades, localizados no Município, que atuam no desenvolvimento industrial, comercial e de serviços; estudar e propor estratégias e ações para o tratamento do setor informal da economia, de forma a reduzir os efeitos danosos da marginalidade legal, econômica e social; formular e propor estratégias e ações que visem o incremento e desenvolvimento do setor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

turístico do Município; prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais da área de atuação da Secretaria Municipal; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(**R.H. – P. n.º 0043/2025**)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

NOMEIA, o(a) Senhor(a) **GUILHERME AUGUSTO FERRARI**, R.G. n.º 53.852.544-7, para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos***, *junto a* ***Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Promover, dirigir e controlar a defesa e representação, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município; coordenar as medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa do Executivo Municipal; coordenar o assessoramento jurídico-legal ao Executivo Municipal; promover o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas estaduais e federais no Município; promover a emissão de pareceres sobre minutas de anteprojeto de lei e minutas de decreto, ou os emitir pessoalmente, de conformidade com o ordenamento jurídico do País, em face da legislação municipal em vigor; promover o controle dos prazos e das providências tomadas com relação aos processos judiciais de sua competência; comandar, supervisionar e controlar o trabalho dos procuradores temáticos; visar os trabalhos elaborados pela Secretaria Municipal, introduzindo as modificações que julgar necessárias; receber as citações iniciais e notificações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município, ou em que este seja parte interessada; propor ao Prefeito, a desistência de ações ou a interposição de recursos nos feitos em que o Município for parte, bem como, transigir em juízo; promover, coordenar e supervisionar a organização, a aquisição e manutenção atualizada da coletânea de leis municipais, bem como das legislações e jurisprudência federal e estadual de interesse do Município; assessorar, orientar, acompanhar a Controladoria Geral na elaboração e no controle do cumprimento da legislação de controle interno; coordenar a cobrança judicial da dívida ativa, tributária e não tributária, do Município em articulação com o Secretário Municipal de Fazenda; promover as desapropriações amigáveis e judiciais, bem como elaborar as minutas desses atos; promover, coordenar, programar e acompanhar treinamentos, palestras e cursos de aperfeiçoamento para a equipe técnica e operacional; requisitar documentos e processos, bem como solicitar informações e esclarecimentos, inclusive determinando prazo, aos órgãos da Administração direta; dirimir dúvidas e controvérsias técnico-jurídicas, no âmbito do Executivo Municipal, a respeito de interpretações exaradas por agentes da Administração, desempenhar outras atribuições afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(R.H. – P. n.º 0044/2025)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

NOMEIA, o(a) Senhor(a) **RITA DE CÁSSIA RAMALHO BIERAS**, R.G. n.º 21.771.897-8, para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Educação***, *junto a* ***Secretaria Municipal de Educação***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Promover, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução da política educacional do Município, articulando-se com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a do Estado e da União, visando à expansão e a melhoria do ensino municipal; promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos, levantamentos e pesquisas, objetivando o diagnóstico para melhoria da qualidade do ensino, bem como atender às demandas de informações por parte dos diversos setores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

governamentais; promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município; promover e acompanhar a execução de convênios com o Estado e outras esferas, no sentido de definir uma política de ação voltada para a educação infantil e o ensino fundamental; promover a valorização, a orientação e o aperfeiçoamento dos profissionais do ensino municipal; promover a orientação, a supervisão e a inspeção das atividades educacionais e administrativas, inclusive das desenvolvidas nas escolas particulares de educação infantil e ensino fundamental; promover a elaboração dos currículos, observando as diretrizes constantes na legislação e pronunciamentos dos Conselhos de Educação; promover assistência aos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, orientando-os na elaboração e na implantação de seus planos e programas de trabalho; coordenar, em nível local, os serviços de apoio ao educando; promover a análise e a seleção do material didático-pedagógico, providenciando sua aquisição e a orientação quanto à sua devida utilização; providenciar o acompanhamento físico-financeiro das obras e projetos educacionais decorrentes de convênios e contratos, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados; participar de programas educativos a cargo de outros órgãos públicos; acompanhar, técnico e administrativamente, os Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de Alimentação Escolar e de Educação; promover a avaliação periódica do sistema municipal, objetivando a sua realimentação e melhoria de qualidade; planejar, dirigir, supervisionar, acompanhar e controlar as ações da Secretaria Municipal, realizadas através das equipes das Diretorias, Coordenadorias e Unidades Educacionais, no desenvolvimento das competências constantes deste Regimento Interno; referendar os atos assinados pelo Prefeito; expedir atos e instruções para a boa execução das leis e regulamentos; comparecer perante a Câmara Municipal ou qualquer de suas Comissões, para prestar esclarecimentos, espontaneamente ou quando regularmente convocado; delegar atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados; praticar atos pertinentes às atribuições que forem delegadas pelo Prefeito; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(R.H. – P. n.º 0045/2025)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

NOMEIA, o(a) Senhor(a) **LUIZ TADEU GIOLLO**, R.G. n.º 5.295.197, para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Fazenda***, *junto a* ***Secretaria Municipal de Fazenda***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Assessorar o Chefe do Executivo Municipal na formulação e implantação das políticas fiscal e tributária da Prefeitura; estudar o comportamento da receita e tomar medidas para a sua melhoria; coordenar estudos visando à atualização e revisão da legislação tributária e fiscal a fim de preparar anteprojetos de leis ou projetos de decretos sobre a matéria; aprovar normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias e fiscais; instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária e fiscal municipal, orientando campanhas de esclarecimento ao público; promover a divulgação de informações fiscais ou exposições que mostrem a presença dos contribuintes no esforço de desenvolvimento municipal; Aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos relativos à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução; assinar certidões negativas de débitos fiscais; providenciar o despacho de requerimentos de inscrição e baixa de inscrição de contribuintes e de alteração de elementos de inscrição; decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados, segundo a legislação em vigor; fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária, com o objetivo de evitar a sonegação, evasão ou fraude no pagamento dos tributos municipais; tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal; julgar, em primeira instância, os processos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Município; promover a arrecadação das rendas não tributáveis; promover, em articulação com a Procuradoria Geral, a cobrança da Dívida Ativa; dar parecer conclusivo nos pedidos de isenção e de reconhecimento de imunidade; articular- se com as Fazendas Federal e Estadual, visando interesses recíprocos com a Fazenda Municipal; estudar o comportamento da despesa e Propor medidas visando a racionalização de gastos; promover a elaboração do calendário e dos esquemas de pagamento; movimentar, juntamente com o Tesoureiro, dentro dos limites

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

estabelecidos pelo Prefeito, as contas bancárias da Prefeitura; conhecer, diariamente, o movimento financeiro, verificando as disponibilidades de caixa; promover o pagamento de juros e amortizações de empréstimos; mandar proceder ao balanço de todos os valores da Tesouraria, efetuando a sua tomada de contas sempre que conveniente, até o último dia útil de cada exercício financeiro; autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos; articular-se com os demais órgãos da Prefeitura visando a implementação de procedimentos coerentes com a racionalização das despesas; assinar com o Prefeito e o Diretor de Contabilidade os balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil; assessorar os órgãos municipais na execução da política contábil-financeira adotada pela Prefeitura; negociar acordos, convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e atividades do órgão; planejar, dirigir, supervisionar, acompanhar e controlar as ações da Secretaria Municipal, realizadas através das equipes das Diretorias e Coordenadorias, no desenvolvimento das competências constantes deste Regimento Interno; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

P O R T A R I A
(**R.H. – P. n.º 0046/2025**)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

NOMEIA, o(a) Senhor(a) **DENIS EDUARDO MACHADO**, R.G. n.º 28.091.405-2, para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Saúde***, *junto a* ***Secretaria Municipal de Saúde***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária; promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde; promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde; promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal; assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município; supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município; promover a prestação de serviços de saúde à população do Município; dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal; supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município; gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo; autorizar as despesas da Secretaria segundo os valores estabelecidos pelo Prefeito Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde; participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes; planejar, executar e avaliar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais; supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população; promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população; garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados; garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança; propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde; propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde; supervisionar a administração das unidades de saúde e atendimento, sob a responsabilidade do Município; acompanhar a execução das atividades desenvolvidas no Pronto Atendimento; acompanhar a prestação dos serviços realizados nas unidades de saúde a cargo do Município, bem como supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas equipes do Programa de Saúde da Família; fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas; promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho; formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres; manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação; participar da formulação de políticas e da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

execução das ações de saneamento básico a cargo do Município; proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas e particulares do Município; promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino, conforme o disposto na legislação do SUS; promover o controle de zoonoses no Município; planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 02 de janeiro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, se reuniram os membros da Comissão de Seleção, constituída pela Portaria S/P n.º 1, de 11 de dezembro de 2024, por meio de videoconferência, para a finalização do processo de avaliação dos projetos relativos ao **EDITAL de Chamamento Público nº 01/2024** do município de Taquaritinga/SP, operacionalizado pela equipe técnica da Política Nacional Aldir Blanc e publicado no Diário Oficial do Município em 23 de outubro de 2024 - Ano IX | Edição n.º 2039, p. 2-68.

No total foram analisados 123 projetos divididos entre as categorias constantes no Anexo I do Edital. A comissão seguiu rigorosamente as regras do edital de chamamento público n.º 1/2024. Também foi respeitado o percentual determinado pelo item 6.1 do edital de contemplar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para projetos a serem realizados em áreas periféricas ou de povos e comunidades tradicionais.

Tendo em vista que o total de projetos classificados na Categoria 1 - Iniciante (10 projetos culturais) foi inferior ao total de projetos culturais que poderiam ser selecionados (até 20 projetos culturais) e que a Categoria 4 - Grande Porte foi a modalidade com maior demanda, conforme auferida pela equipe técnica com base na relação candidato/vaga, a Comissão de Seleção deliberou pelo remanejamento dos valores remanescentes da Categoria 1 para a Categoria 4, conforme regra estabelecida no item 10 do edital referente ao Remanejamento de Vagas, bem como pela suplementação do valor total do edital com base nos rendimentos financeiros, no caso do Município de Taquaritinga/SP o montante total de R$296.766,40 (com base no saldo disponível em 19 de dezembro de 2024) de forma a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

contemplar o Festival TRIBUS proposto pela agente cultural Izabelle Tomazetti e Cadê aquele menino lindo? – "Um resgate histórico-cultural do taquaritinguense Chiquinho Penteado" proposto pelo agente cultura Luis José Bassoli.

Ademais, também foi revisto o resultado preliminar, com base no Anexo I - Categorias do Edital de Chamamento Público n.º 1/2024, em especial no que se refere a previsão de seleção de ao menos 1 (um) projeto cultural de cada uma das seguintes linguagens artístico-culturais representadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Taquaritinga/SP. Exceto a linguagem das Artes Visuais, na qual foi recebida apenas uma proposta denominada ''Taquaritinga em Foco'', mas que foi desclassificada por zerar o critério de pontuação obrigatório F, todas as linguagens artístico-culturais representadas no Conselho foram contempladas.

Os recursos encaminhados à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido pelo item 9.6 foram julgados pela Comissão de Seleção da seguinte forma:

JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
Casturina de Lima	7° FESTTAQ	INDEFERIDO
Suelen Fernanda Vieira Lima	A Dança das Mulheres em Pluralidade	DEFERIDO
Suelen Fernanda Vieira Lima	Ecos do Carnaval	DEFERIDO
Izabelle Tomazetti (Coletivo Família 1 Quarto)	Festival Tribos	INDEFERIDO

Raissa Pereira	Espetáculo Ladrão que Rouba Ladrão	INDEFERIDO
Marcelo Rodrigo Rosa	Oficina de teatro e circo integrado	INDEFERIDO
William Silva dos Santos	-	INDEFERIDO
Cleide de Carvalho	Seminário para Professores de Dança Infantil	DEFERIDO
Flávio Henrique de Oliveira	Sobre as lentes de Florisval Lui conheça Taquaritinga	INDEFERIDO

Categoria 1 - Iniciante

PROCESSO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	COTA	VALOR	LINGUAGEM ARTÍSTICO-CULTURAL	STATUS
25/2024	Workshop de Iniciação ao Conhecimento das Danças Urbanas – Cultura Hip Hop	Maicon Lopes de Morais	132,67	Ampla concorrência	R$2.000,00	Hip Hop	Projeto SELECIONADO
26/2024	Ritmos da Infância	Jeferson Allan Cruz de Sales	120	Ampla concorrência	R$2.000,00	Dança	Projeto SELECIONADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

01/2024	Memórias da Igreja Matriz de São Sebastião	Johnny Rodrigues Evangelista	115	Ampla concorrência	R$2.000,00	Audiovisual	Projeto SELECIONADO
66/2024	Projeto de Férias: Música em ação!	Gustavo Sartori Rossi	114	Ampla concorrência	R$2.000,00	Música	Projeto SELECIONADO
24/2024	Acesso à Dança: Ballet Clássico para Todos!	Ariele Verônica da Silva	107,67	Ampla concorrência	R$2.000,00	Audiovisual	Projeto SELECIONADO
102/2024	Dançar é Libertar, oficina de dança livre para Crianças da periferia	Daieny Leticia da Silva janiro	106,67	Ampla concorrência	R$2.000,00	Dança	Projeto SELECIONADO
116/2024	Gal Oliver - Voz e Violão: Pop Rock Nacional para Todos	Glaucia Cristina de Oliveira	104,33	Ampla concorrência	R$2.000,00	Música	Projeto SELECIONADO
23/2024	Entre traços, cores e sons.	Priscila Martins	100,33	Ampla concorrência	R$2.000,00	Artes plásticas	Projeto SELECIONADO
95/2024	Passos Livres, dança contra a violência	Daiany Natália da Silva Janiro	97	Ampla concorrência	R$2.000,00	Dança	Projeto SELECIONADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

87/2024	Passos do Carnaval: Resgatando a Cultura e a Alegria	Maldine Almeida Vasco	90	Ampla concorrência	R$2.000,00	Manifestações culturais tradicionais	Projeto SELECIONADO

Categoria 2 - Pequeno Porte

PROCESSO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	COTA	VALOR	LINGUAGEM ARTÍSTICO-CULTURAL	STATUS
59/2024	Criando Laços - Crochetando na Comunidade	Silvia Christina Ferrari Micali	131,67	Ampla concorrência	R$5.000,00	Artesanato	Projeto SELECIONADO
39/2024	Oficinas de Artesanato Sustentável para Crianças da EMEB Rosa Tafuri Di Santi	Vanessa Cristina dos Santos Mendes	131	Pessoas Negras	R$5.000,00	Artesanato	Projeto SELECIONADO
94/2024	Capoeira “Doces Lições”	Luiz Ronaldo Pereira dos Santos	117,33	Ampla concorrência	R$5.000,00	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Projeto SELECIONADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

109/2024	Dançando e Aprendendo	Tiessa Natalie Xavier Ramos	116,33	Ampla concorrência	R$5.000,00	Dança	Projeto SELECIONADO
62/2024	Dança Arte e Inclusão: Ampliando as Barreiras e Rompendo Bolhas	Alexandre Rodrigues dos Santos Calerá	112,33	Ampla concorrência	R$5.000,00	Dança	Projeto SELECIONADO
99/2024	Hip Hop em Movimento – Taquaritinga	Felipe Aparecido de Lima Brianezi	109	Ampla concorrência	R$5.000,00	Hip Hop	Projeto SELECIONADO
100/2024	Dança para a Liberdade: Ressignificação e Autoconhecimento do Corpo Feminino	Franciele Carolina Barbosa	107,67	Ampla concorrência	R$5.000,00	Dança	Projeto SELECIONADO
57/2024	Dança e Vitalidade	Fabrício Nunes Lotério	107,67	Ampla concorrência	R$5.000,00	Dança	Projeto SELECIONADO
52/2024	Ecos do Carnaval	Suelen Fernanda Vieira Lima	107	Pessoas Negras	R$5.000,00	Dança	Projeto SELECIONADO
98/2024	Júnior Braga Canta: Os Clássicos do Samba e Forró para a Terceira Idade	João Batista Braga Junior	106,67	Ampla concorrência	R$5.000,00	Música	Projeto SELECIONADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

82/2024	EP O Signário	Carlos Eduardo Rici	106,67	Ampla concorrência	R$5.000,00	Hip Hop	Projeto SELECIONADO
110/2024	Vozes da Memória: O Encontro de Gerações com Daniel Ordine	Daniel Ordine	101,33	Ampla concorrência	R$5.000,00	Música	Projeto SELECIONADO
71/2024	Voando nas Artes Circenses: Iniciação ao Tecido Acrobático Aéreo	Iara Aparecida da Silva	97,33	Ampla concorrência	R$5.000,00	Artes Cênicas	Projeto SELECIONADO
92/2024	Dança em Movimento - Podcast	Letícia Laura Ribeiro	97,33	Ampla concorrência	R$5.000,00	Audiovisual	Projeto SELECIONADO
72/2024	Palavras de Memória - Encontros Literários para Idosos	Aline Aparecida Correa da Silva	87,33	Ampla concorrência	R$5.000,00	Literatura	Projeto SELECIONADO
111/2024	Exposição de Artesanato - Artes Sacras II	Tatiane Aparecida da Silva	84,67	Pessoas Negras	R$5.000,00	Artesanato	Projeto SELECIONADO

Categoria 3 - Médio Porte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

PROCESSO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	COTA	VALOR	LINGUAGEM ARTÍSTICO-CULTURAL	STATUS
58/2024	Colorindo a Periferia	Nicole Gomes da Silva	141,67	Pessoas Negras	R$10.000,00	Artes plásticas	Projeto SELECIONADO
43/2024	Livro: Mãe, avós e tias: Histórias não contadas	Isabela Cristina do Nascimento	137	Ampla Concorrência	R$10.000,00	Literatura	Projeto SELECIONADO
88/2024	O Verso do Corpo/Corpo em Verso	Livia Nunes da Silva	134,67	Ampla Concorrência	R$10.000,00	Literatura	Projeto SELECIONADO
86/2024	ParaDança - Francisco Duarte	Denise Bernardi Locilento	130,33	Ampla Concorrência	R$10.000,00	Dança	Projeto SELECIONADO
81/2024	"Memórias em Preto e Branco" exposição instalação para a Conscientização negra	Marco Aurelio Valentin	126,67	Pessoas Negras	R$10.000,00	Artes plásticas	Projeto SELECIONADO
105/2024	Desfiles de Rua - Carnaval 2025	Liga Taquaritinguense de Carnaval	126,67	Ampla Concorrência	R$10.000,00	Manifestações culturais tradicionais	Projeto SELECIONADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

68/2024	Lígia Morena Canta Clara Nunes: Fé, Música e Tradição	Ligia Maria Costantino	121	Pessoas com Deficiência	R$10.000,00	Música	Projeto SELECIONADO
48/2024	Documentário So Jão	Anderson Renan Francisco	118,67	Pessoas Negras	R$10.000,00	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Projeto SELECIONADO
47/2024	Nós (Mulheres Arteiras)	Eliana Velocci	117,33	Pessoas com Deficiência	R$10.000,00	Artesanato	Projeto SELECIONADO
51/2024	Letramento artístico cultural: Da subjetividade a forma	Rodrigo Azevedo Santos	108,33	Pessoas com Deficiência	R$10.000,00	Audiovisual	Projeto SELECIONADO

Categoria 4 - Grande Porte

PROCESSO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	COTA	VALOR	LINGUAGEM ARTÍSTICO-CULTURAL	STATUS
37/2024	17º CRIARTE Festival de Dança	Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento	131,33	Ampla Concorrência	R$15.000,00	Dança	Projeto SELECIONADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

		Social					
122/2024	Documentário sobre o Carnaval de rua de Taquaritinga	MOV Produtora Audiovisual	130,67	Ampla Concorrência	R$15.000,00	Audiovisual	Projeto SELECIONADO
121/2024	4ª Parada do Orgulho de Taquaritinga	Frederico Fontanelli Vaz	129,33	Ampla Concorrência	R$15.000,00	Manifestações culturais tradicionais	Projeto SELECIONADO
13/2024	Batuki Oke (Batuque de Rua)	Antonio Cardozo Junior	103,67	Pessoas Negras	R$15.000,00	Música	Projeto SELECIONADO
38/2024	Projeto "Além do Espectro: Vozes e Histórias sobre o Autismo"	Alvino Barbosa Buriti	97,67	Pessoas Negras	R$15.000,00	Audiovisual	Projeto SELECIONADO
113/2024	Festival TRIBUS	IZABELLE TOMAZETTI	125,67	Ampla Concorrência	R$15.000,00	Hip Hop	Projeto SELECIONADO
61/2024	Cadê aquele menino lindo? – "Um resgate histórico-cultural do taquaritinguense	Luis José Bassoli	113,33	Ampla Concorrência	R$6.766,39	Literatura	Projeto SELECIONADO com condicionante para o repasse: reapresentar a planilha

	Chiquinho Penteado”						orçamentária no valor total aprovado

Os proponentes que foram bonificados com pontuação extra e enviaram a autodeclaração por e-mail conforme solicitado, tiveram sua pontuação validada, já os proponentes que não encaminharam o documento tiveram a pontuação extra zerada, alterando assim a pontuação final.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 7 (sete) dias corridos, por meio do Protocolo da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no caso de entrega física, ou ainda, por meio virtual, pelo e-mail pnab@taquaritinga.sp.gov.br ou formulário eletrônico (disponível em: https://forms.gle/ge7eZiC9HpBbR5u67) **os documentos para a fase de habilitação** conforme sua natureza jurídica, elencados no item 11.1 do edital.

Taquaritinga, 03 de janeiro de 2025.

Assinam esta ata:

_____	_____	_____
Carolina Gierwiatowski Gomes	Ivan Montanari Lima	Neila Doria de Andrade Silva
RG n.º 46.064.190-6	RG n.º 28.238.468-6	RG n.º 43.966.557-7
Parecerista técnica contratada	Parecerista técnico contratado	Parecerista técnica contratada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE À ANÁLISE DOS PROJETOS DO EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TAQUARITINGA/SP
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, se reuniram os membros da Comissão de Seleção, constituída pela Portaria S/P n.º 1, de 11 de dezembro de 2024, por meio de videoconferência para a finalização do processo de avaliação dos projetos relativos ao **EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE TAQUARITINGA/SP - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA,** operacionalizado pela equipe técnica da Política Nacional Aldir Blanc e publicado no Diário Oficial do Município em 23 de outubro de 2024 - Ano IX | Edição n.º 2039, p. 69-139.

Tendo em vista que o total de projetos classificados na Categoria 1 - Grande Porte (2 projetos culturais) foi inferior ao total de projetos culturais que poderiam ser selecionados (3 projetos culturais) e que a Categoria 2 - Médio Porte obteve apenas 1 (um) projeto classificado, na qual também poderiam ser selecionados até 3 (três) projetos culturais, e considerando a aplicação obrigatória de, no mínimo, 25% do total de recursos recebidos para a Política Nacional Cultura Viva (PNCV), para os municípios que receberam valores superiores a R$ 360 mil, no caso do Município de Taquaritinga/SP o montante total de R$103.530,60 (com base no saldo disponível em 19 de dezembro de 2024), a Comissão de Seleção deliberou acerca da ampliação do valor total disponível por projeto selecionado: R$41.765,30 para os projetos classificados na Categoria 1 - Grande Porte; e R$20.000,00 para o projeto classificado na Categoria 2 - Médio Porte.

Após análise realizada a partir dos critérios e pontuações constantes no Anexo II - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção do Edital, e levando-se em consideração o item 11.15, a comissão de seleção divulga que não houve o recebimento de recursos e, tendo analisado o envio de documentação complementar pelos proponentes, divulga o resultado final da Etapa de Seleção, conforme tabela abaixo:

Categoria 1 - Grande Porte

NOME DA ENTIDADE	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	NOTA FINAL	COTA	STATUS
Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ADESCA	Marcia Cristina de Paula Almeida	73,83	Não	Projeto SELECIONADO com condicionante para o repasse, apresentar: Plano de trabalho contendo ficha técnica da equipe que atuará no projeto, cronograma de execução, plano de comunicação e Comitê Gestor; e Plano de aplicação de Recursos (anexo 5) com apresentação dos custos do projeto e respectivas memórias de cálculo e justificativas para cada item de despesa.
Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social – ACADES	Denis Rafael Da Costa Andrade	72,67	Não	Projeto SELECIONADO com condicionante para o repasse, apresentar: Plano de trabalho (anexo 4) de forma a complementar os itens 7.2, 7.3 e 8; e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

				reapresentar o Plano de aplicação de Recursos (anexo 5) no valor total reajustado
Associação de Pais e Mestres - APM ETAM “Santa Cecília”	Thais Fernanda Fonseca Wagner	n/a	Não	Projeto DESCLASSIFICADO com base no inciso III do dispositivo 5.1 do edital

Categoria 2 - Médio Porte

NOME DA ENTIDADE	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	NOTA FINAL	COTA	STATUS
Terreiro de Umbanda Caboclo Pena Azul	Anderson Henrique Fernandes	71,67	Não	Projeto SELECIONADO com condicionante para o repasse, apresentar: Plano de trabalho contendo item 5 - Cronograma de Execução e 6 - Plano de Comunicação; e reapresentar o Plano de aplicação de Recursos (anexo 5) no valor total reajustado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

Oficina de Iniciação ao Fazer Teatral	Marcelo Rodrigo Rosa	33,5	Não	Projeto PRÉ-CERTIFICADO. com base no dispositivo 3.2 do edital Projeto DESCLASSIFICADO com base no inciso III do dispositivo 11.10 do edital
Isaac Music	Isaac	n/a	Não	Projeto DESCLASSIFICADO com base no inciso I do dispositivo 5.1 do edital

As entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos da fase de habilitação, elencados no item 12 do Edital, no prazo de 7 (sete) dias, por meio do Protocolo da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no caso de entrega física, ou ainda, por meio virtual, pelo e-mail pnab@taquaritinga.sp.gov.br ou formulário eletrônico (disponível em: https://forms.gle/8WRqUNz1of5GDPPA6).

Taquaritinga, 03 de janeiro de 2025.

Assinam esta ata:

Carolina Gierwiatowski Gomes
RG n.º 46.064.190-6
Parecerista técnica contratada

Ivan Montanari Lima
RG n.º 28.238.468-6
Parecerista técnico contratado

Neila Doria de Andrade Silva
RG n.º 43.966.557-7
Parecerista técnica contratada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***906258** em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
— ESTADO DE SÃO PAULO —
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br
A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref. Proc. N°.41 - Dispensa de Licitação – Contratação de empresa para instalação de película nos vidros do prédio da Câmara Municipal.

Considerando que as empresas Imagedoor – soluções visuais (CNPJ: 12.647.995/0001-66), Propague Mídia (CNPJ:11.132.035/0001-09) e Arte & Visão (CNPJ:52.151.181/0001-50) não apresentaram a documentação exigia por esta Câmara Municipal no prazo assinalado, verifica-se a impossibilidade da contratação com as mesmas.

Consequentemente, o referido processo foi cancelado.

Taquaritinga, 10 de dezembro de 2024.

Comissão de Licitação e Compras

João Vitor Mohieddine Yule

Juliana Marta Quimello

Ana Maria Davoglio Molinari

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA/SP

PORTARIA IPREMT nº 001/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT), no uso das suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 15, inciso IV da *Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013* e também o Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPREMT (*Decreto nº 4.078, de 09 de setembro de 2013*)

Considerando o Decreto Municipal Nº 5.847/2025, que fixou o horário de atendimento ao público nas principais repartições públicas municipais, de segunda à sexta-feira, pelo período de noventa (90) dias, das 07h às 13h;

Considerando que o mesmo Decreto confere às autarquias municipais a possibilidade de fixação de seu próprio horário de funcionamento e que o IPREMT é uma autarquia municipal com autonomia financeira, orçamentária e administrativa:

DECIDE:

Art.1º. Definir como horário de funcionamento do IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, de segunda à sexta-feira, pelo período de noventa (90) dias, das 07h às 13h;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquaritinga-SP, 03 de janeiro de 2025.

MARIANA P. MÁRSICO AZADINHO
Superintendente do IPREMT

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP
WWW.IPREMT.SP.GOV.BR
(16) 3253-2504

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9038-abfc-bd03-4b59-db

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 2079, ano X, veiculado em 03 de janeiro de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 03/01/2025 às 12:43:16 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/9038-abfc-bd03-4b59-db